



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

## LEI Nº 278

**DISPÕE SOBRE:** - Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Acordo para liquidação de dívida com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A..

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabay, autorizado a firmar Termo de Acordo para liquidação amigável de dívida com as Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - CESP, referente a dívida de Cr\$-17.657,43 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), do consumo de energia Elétrica da Iluminação Pública da cidade e do Prédio da Prefeitura Municipal, acrescido de Cr\$-643,01 (seiscentos e quarenta e três cruzeiros e um centavo), referente a juros calculados pela tabela Price, perfazendo um total de Cr\$-18.300,44 (dezoito mil, trezentos cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - O pagamento deverá ser efetuado nas seguintes condições:

1º - 20% no ato da assinatura do referido Termo, sobre a importância de Cr\$-17.657,43 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), num total de Cr\$-3.531,48 (três mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos).

2º - 8 (oito) prestações de Cr\$-1.846,12 (um mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e doze centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. n. 02.

§ único - O vencimento da primeira prestação dar-se-á 30 ( .. trinta) dias após assinatura do presente Termo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 11 de maio de 1.976

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay, em data supra.

Secretária